



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019



**CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 12.07.2019

RATIFICAÇÃO: 12.07.2019

ANEXOS

M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME
CNPJ Nº 24.573.311/0001-08
VALOR TOTAL R\$ 105.432,48

--	--

--	--



M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS - ME
Rua: Prefeito Graeff, 98 - La Salle - CEP: 85.505-120
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2019.

Razão social: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

CNPJ: 24.573.311/0001-08

Nome: MARCIA LUCIA RAMPON

C.I. RG (representante legal): 9.842.841-0

CPF (representante legal): 010.190.029-56

Endereço: PREFEITO GRAEFF, 98

Cidade: PATO BRANCO

Estado: PR

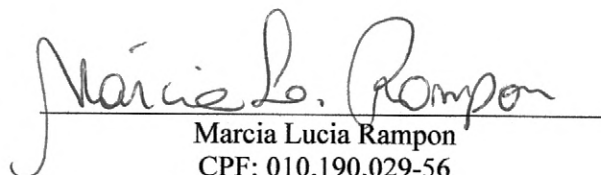
CEP: 85505-120

E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com

Telefone(s): (46) 3225-1901

Fax: (46) 3225-1901

Pato Branco, 27 de junho de 2019.



Marcia Lucia Rampon

CPF: 010.190.029-56


RG: 9.842.841-0

24.573.311/0001-08
M L RAMPON PROTESES
ODONTOLÓGICAS - ME
RUA PREFEITO GRAEFF, 98
CEP 85505-120
PATO BRANCO - PR

9



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo) MARCIA LUCIA RAMPON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS XXX	
FILHO DE (pai) SERAFIN PEDRO RAMPON		mãe CLARICE KOHLEMBERG RAMPON	
NASCIMENTO (de nascimento) 19.09.1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 98428410	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 010.190.029-56			
EMPRESA DE PESSOAS FÍSICAS (emprego próprio ou em nome de terceiros) XXX			
DOMICÍLIO (rua, número, complemento, cidade, estado) RUA PREFEITO GRAEFF			NÚMERO 98
COMPLEMENTO XXX	BARRIO DISTRICTO LA SALLE	CEP 85505-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, número, complemento) RUA PREFEITO GRAEFF			NÚMERO 98
COMPLEMENTO XXX	BARRIO DISTRICTO LA SALLE	CEP 85505-120	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL SOCIAL (em reais) 15.000,00		VALOR DO CAPITAL SOCIAL (em dólares) quinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Escala) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 4781706	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLÓGICAS		
DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIORES 12.04.2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR 24.573.321.0001-408	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE DE FILIAL ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25.10.2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcia L. Rampon</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002138279	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 41108513975.
PROTOCOLO: 185922937 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675266. NIRE: 41108513975.
M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

97



2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARCIA LUCIA RAMPON** - 829367. Pato Branco-PR, 26 de outubro de 2018 - 11:42:34h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC) 43,60 (Selo) R\$0,88 (Ponrejus) R\$2,10 (ISC) R\$0,25 (FADEP) R\$0,42 Total= R\$11,99. Em Testi... da Verdade.

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital N° nkKP4 ser: w jw1zF-uOqq2 WmDuf -
em http://funarpen.com.br

PR



Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

Rua Caranaru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3125-1246



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 41108513975.
PROTOCOLO: 185922937 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675266. NIRE: 41108513975.
M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCIA LUCIA RAMPON, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1988m em Capanema – PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 010.190.029-56, portador da carteira de identidade RG nº. 9.842.841-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. **CESAR GASPERIN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.626.289-31, portador da carteira de identidade RG nº 9.802.969-9, SSP-PR. Residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Marcia L. Rampon

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MG PROTESES ODONTOLOGIAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE – 8211-3/00. Serviços de Prótese Dentária, CNAE – 3250-7/06.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

99

**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 8



CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCIA LUCIA RAMPON	99	14.850	14.850,00
CESAR GASPERIN	1	150	150,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

Marcia L. Rampom
[Signature]

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB N° 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

97

**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 8



alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá **MARCIA LUCIA RAMPON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Marcia L. Rampon

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

7



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 4 de 8

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Marcia B. Rampon

95



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 5 de 8

- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

Márcia B. Rompon



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 6 de 8

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

Manoel B. Rampon



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

97

**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 7 de 8



§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maria do Rosário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB N° 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

98



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 8 de 8

Barracão - PR, 21 de Março de 2016.



Marcia L. Rampon

MARCIA LUCIA RAMPON



Cesar Gasperin

CESAR GASPERIN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB N° 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

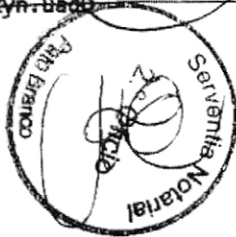
97



2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTARIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCIA LUCIA
RAMPON e CESAR GASPERIN/A20840 Pato Branco-PR, 04 de
abril de 2016 - 13:31:50h. ... R\$15,86 (VFC 94,97), Funrejus R\$3,96 +
Selo R\$ 0,75
Em Testº da Verdade/ ANDRESSA MARCEORA DULCEIRA
Escritura

Selo Digital N° rlpcc.9M4bd.8F6R1-Mfxyn.usd8
confira em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB N° 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

90



MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO
EM EMPRESARIO
CNPJ – 24.573.311/0001-08
NIRE - 41208366125

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCIA LUCIA RAMPON, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1988 em Capanema – PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 010.190.029-56, portador da carteira de identidade RG nº. 9.842.841-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.573.311/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208366125 de 12/04/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **Empresário**, que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESÁRIO**, sob a Denominação de **M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário ora constituído.

CLAUSULA TERCEIRA – A Empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Marcia



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675258. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

90



MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO
EM EMPRESARIO
CNPJ - 24.573.311/0001-08
NIRE - 41208366125

folha: 2 de 2

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – PR. 25 de Outubro de 2018.

Marcia L. Rampon
MARCIA LUCIA RAMPON



2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **MARCIA LUCIA RAMPON** 829380 Pato Branco, PR, 26 de outubro de 2018 11:41:58h. Emolumentos: R\$8,41 VRC 43,60, Selo: R\$0,80 Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,99. Em Testº da Verdade.

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Código Digital N° 5kKP4_ser7w_eM1zF-uODq2_ync3a -
confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-246



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675258. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.573.311/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MG PROTESES ODONTOLÓGICAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PREFEITO GRAEFF	NÚMERO 98	COMPLEMENTO
---------------------------------	--------------	-------------

CEP 85.505-120	BAIRRO/DISTRITO LA SALLE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARRCINHAA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-1901
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 22:38:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS
CNPJ: 24.573.311/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:21:31 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **75E9.0F80.3D86.4748**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020154570-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.573.311/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS
CNPJ/CPF..: 24.573.311/0001-08
ENDEREÇO..: 83 PREF. GRAEFF - 98 LA SALLE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 25/06/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0026317/2019
Código de autenticidade da certidão: 408598976408598

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.573.311/0001-08

Razão Social: MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME

Endereço: RUA PREFEITO GRAEFF // LA SALLE PATO BRANCO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2019 a 13/07/2019

Certificação Número: 2019061403470844773133

Informação obtida em 25/06/2019 22:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.573.311/0001-08

Certidão nº: 174815679/2019

Expedição: 27/06/2019, às 19:51:14

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.573.311/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

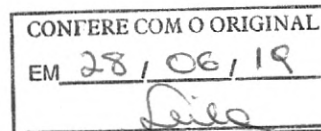
M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

CNPJ 24.573.311/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Junho de 2019

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

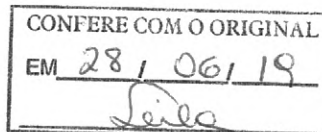
M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

CNPJ 24.573.311/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Junho de 2019


JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial
M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0851397-5	24.573.311/0001-08	12/04/2016	12/04/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA PREFEITO GRAEFF, 98, LA SALLE, PATO BRANCO, PR, 85.505-120

Objeto

**SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS
SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS**

Capital: R\$ **15.000,00**
(QUINZE MIL REAIS)

**Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa**

Último Arquivamento

Data: 06/11/2018 Número: 20185922988

Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento (s): **ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
TRANSFORMACAO
TRANSFORMACAO**

**Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO**

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
MARCIA LUCIA RAMPON
Identidade: **98428410,SSP/PR**
Estado Civil: **Solteiro**

CPF: **010.190.029-56**

Regime de Bens: **Não Informado**

PATO BRANCO - PR, 17 de junho de 2019

19/424427-0



**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL**

Cledineia Rovea Corrêa
**RG 5.925.066-3 -PR
Relatora**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/06/19

Seila

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS - ME
Rua: Prefeito Graeff, 98 - La Salle - CEP: 85.505-120
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 08/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de junho de 2019.

Marcia Lucia Rampon
CPF: 010.190.029-56
RG: 9.842.841-0

24.573.311/0001-08
M L RAMPON PRÓTESES
ODONTOLÓGICAS - ME
RUA PREFEITO GRAEFF, 98
CEP 85505-120
PATO BRANCO PR



M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS - ME
Rua: Prefeito Graeff, 98 - La Salle - CEP: 85.505-120
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

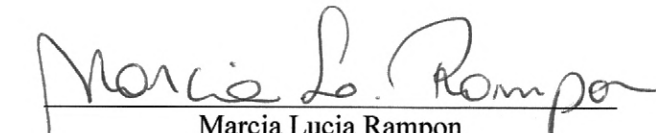
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Pato Branco, 27 de junho de 2019.



Marcia Lucia Rampon
CPF: 010.190.029-56
RG: 9.842.841-0

24.573.311/0001-08
M L RAMPON PRÓTESES
ODONTOLÓGICAS - ME
RUA PREFEITO GRAEFF, 98
CEP 85505-120
PATO BRANCO - PR



	Identidade Civil No.: 98428410 Orgao: SESP UF: PR Data: 20/05/2003
	Identidade Eleitoral No.: 088371950663 Zona: 073 Secao: 0137 UF: PR
	Inscricao no CRO Livro: AZ5 Folha: 79 Processo: 666/2013 Data: 11/03/2013
	Registro no CFO Livro: AZ78 Folha: 118 Processo: 8463/2013 Data: 11/03/2013
POLEGAR DIREITO 	Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM
<i>Marcia Lucia Rampon</i> Assinatura do Portador	
	

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODOS OS ESTADOS

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-1924

Tipo TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome MARCIA LUCIA RAMPON

Pai SERAFIM PEDRO RAMPON

Mae CLARICE KOHLEMBERG RAMPON

C.P.F. 010.190.029-56 Nascimento 19/09/1988 Naturalidade CAPANEMA - PR

CURITIBA, 11 MAR 2013. *Roberto Elvardo da Veiga Cavali*
ROBERTO ELVARDO DA VEIGA CAVALI, CD
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'AGUA - ASSINADA NA REPUBLICA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/06/19
Leilo

77



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 386/2019

Nome Fantasia: MG PROTESES ODONTOLOGICAS

Razão Social: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

CNPJ: 24.573.311/0001-08

Inscrição Municipal: 805243

Atividade Principal (CNAE) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA RUA PREFEITO GRAEFF, 98, , LA SALLE

CEP: 85505120

Local e data: Pato Branco, quinta, 09 de maio de 2019

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **19QMDHXF9B**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PATO BRANCO

Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ML RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS ME EXERCÍCIO: 2019

CNPJ: 24.573.311/0001-08 ÁREA CONSTRUÍDA: 60 m²

ENDEREÇO: RUA PREFEITO GRAEF 98

BAIRRO: LA SALLE

RAMO DE ATIVIDADE: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA e APOIO ADMINISTRATIVO

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCIA LUCIA RAMPON

Nº REG CONSELHO: 1924 / CRO / PR

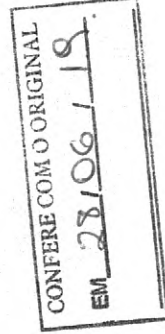
DATA DE VISTORIA: 15/01/2019

Nº DE LICENÇA: 51

DATA DE VENCIMENTO: 15/01/2020

Dra. Ana Maria Barossi

CRP/1320



Carolina
Cíntia C. Wagner aus Santos
Chefe de Vigilância Sanitária
Port. nº 916/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS - ME
Rua: Prefeito Graeff, 98 - La Salle - CEP: 85.505-120
E-mail: mgproteseodontologica@hotmail.com
CNPJ: 24.573.311/0001-08 - Pato Branco - PR



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

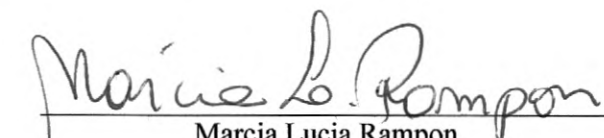
AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS, CNPJ nº. 24.573.311/0001-08, sediada, Rua: Prefeito Graeff, 98 – La Salle – CEP: 85505-120, Pato Branco – PR. Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 08/2019**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Un	Cód	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	144	Un	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	219,67	31.632,48
1	2	180	Un	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCMPATIVEIS)	410,00	73.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							105.432,48

Não serão aceitos Pop dent, somente dentes com no mínimo 3 prensagem.

Pato Branco, 27 de junho de 2019.


Marcia Lucia Rampon
CPF: 010.190.029-56
RG: 9.842.841-0


24.573.311/0001-08
M L RAMPON PRÓTESES
ODONTOLÓGICAS - ME
RUA PREFEITO GRAEFF, 98
CEP 85505-120
PATO BRANCO - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES
DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019
RAZÃO SOCIAL: M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS
CNPJ: 24.573.311/0001-08
ENDEREÇO: PREFEITO GRAEFF, 98
TELEFONE: (46) 3225-1901
E-MAIL: mgproteseodontologica@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 39.665/19
Em: 28.06.19 às 09:53



FUNCIONÁRIO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	24573311000108
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	


Pesquisar


NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24573311000108!

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 185922988, 185922937
- **DATA DO PROTOCOLO:** 31/10/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41108513975
- **ARQUIVAMENTO:** 20185922988, 185922937
- **EMPRESA:** M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1bnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTU0MTAxNjg5M18xODU5MjI5MzcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830773399)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU0MTAxNjcxNi8xODU5MjI5ODducGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1830773399)




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIA LUCIA RAMPON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERAFIN PEDRO RAMPON		(mãe) CLARICE KOHLEMBERG RAMPON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/09/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 98428410	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 010.190.029-56			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PREFEITO GRAEFF			NÚMERO 98
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO LA SALLE	CEP 85505-120	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PREFEITO GRAEFF			NÚMERO 98
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO LA SALLE	CEP 85505-120	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO Pato Branco	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MARCRINHAA@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 3250706	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.573.311/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcia L. Rampon</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002138279	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 41108513975.
PROTOCOLO: 185922937 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675266. NIRE: 41108513975.
M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO DE NOTAS **PR**
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **MARCIA LUCIA RAMPON** 923367, Rato Branco-PR, 26 de outubro de 2018 - 11:42:34h. Emolumentos: R\$8,41 (CRC 43,60) Selo: R\$0,88. Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,23, FADEP: R\$0,42 Total= R\$11,99. Em Testi... da Verdade.

RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO - Substituto
Selo Digital N° nkKP4:ser.vjwizF-uOqq2 WmDuf -
Assinatura em <http://funarpen.com.br>

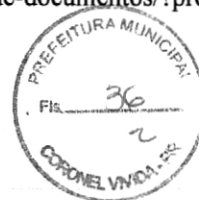


Rua Caranaguá, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3125-1246




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 41108513975.
PROTOCOLO: 185922937 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675266. NIRE: 41108513975.
M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 162258747, 162258739
- **DATA DO PROTOCOLO:** 08/04/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208366125
- **ARQUIVAMENTO:** 41208366125
- **EMPRESA:** M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDYwMzk2ODQxXzE2Mjl1ODc0Ny5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1614997976)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MDM5Njg4Ni8xNjlyNTg3NDcucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1614997976)



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA**, estabelecido(a) na RUA PREFEITO GRAEFF, 98, LA SALLE, Pato Branco - Paraná, CEP: 85505-120, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pato Branco - PR, 21/03/2016


MARCIA LUCIA RAMPON
Sócio/Administrador


CESAR GASPERIN
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 20162258739.
PROTOCOLO: 162258739 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048666. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCIA LUCIA RAMPON, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1988m em Capanema – PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 010.190.029-56, portador da carteira de identidade RG nº. 9.842.841-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. **CESAR GASPERIN**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.626.289-31, portador da carteira de identidade RG nº 9.802.969-9, SSP-PR. Residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Marcia L. Rampon

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MG PROTESES ODONTOLOGIAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE – 8211-3/00. Serviços de Prótese Dentária, CNAE – 3250-7/06.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 8

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCIA LUCIA RAMPON	99	14.850	14.850,00
CESAR GASPERIN	1	150	150,00
TOTAL	100	15.000	15.000,00

Marcia L. Rampon
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 8

alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá **MARCIA LUCIA RAMPON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Marcia L. Rampon

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA CONTRATO SOCIAL

folha: 4 de 8

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;

Márcia B. Rampon



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 5 de 8

- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

Márcia B. Rompon



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 6 de 8

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

Manie B. Ronpon



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 7 de 8

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Pato Branco - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maria do R. Romão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 8 de 8

Barracão - PR, 21 de Março de 2016.



Marcia L. Rampon
MARCIA LUCIA RAMPON



Cesar Gasperin
CESAR GASPERIN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



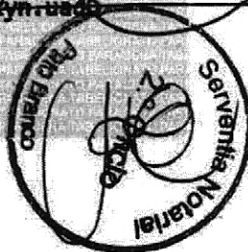
2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de MARCIA LUCIA
RAMPON e CESAR GASPERIN / 120840 / Pato Branco-PR / 04 de
abril de 2016 - 13:31:50h. : R\$15,86 (VFC 94,97), Funrejus, R\$3,96 +
Selo: R\$ 0,75

Em Teste de Verdade de MARCELA MARCELA DUNHEIRA
Escritura

Selo Digital N° r1pcc.9M4bd.5E8R1-Mf3yn-ua08
confira em <http://www.inapen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 10:33 SOB Nº 41208366125.
PROTOCOLO: 162258747 DE 08/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600048674. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO
EM EMPRESARIO
CNPJ – 24.573.311/0001-08
NIRE - 41208366125

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCIA LUCIA RAMPON, brasileira, solteira, nascida em 19/09/1988 em Capanema – PR, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 010.190.029-56, portador da carteira de identidade RG nº. 9.842.841-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120. Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**, com sede e domicílio na Rua Prefeito Graeff, 98, Bairro La Salle, Pato Branco – PR, CEP – 85505-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.573.311/0001-08, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208366125 de 12/04/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **Empresário**, que passará a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESÁRIO**, sob a Denominação de **M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), passa a constituir o capital do Empresário ora constituído.

CLAUSULA TERCEIRA – A Empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Marcia



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675258. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



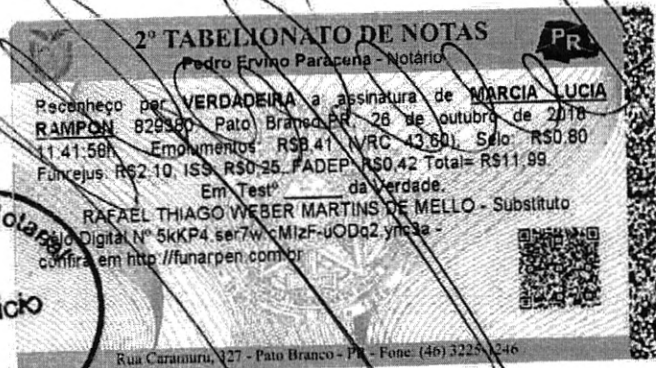
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO
EM EMPRESARIO
CNPJ – 24.573.311/0001-08
NIRE - 41208366125

folha: 2 de 2

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – PR. 25 de Outubro de 2018.

Marcia L. Rampon
MARCIA LUCIA RAMPON



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2018 15:07 SOB Nº 20185922988.
PROTOCOLO: 185922988 DE 31/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804675258. NIRE: 41208366125.
MG PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 24.573.311/0001-08

Data da Emissão : 13/06/2019

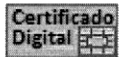
Hora da Emissão : 02:21:31

Código de Controle da Certidão : 75E9.0F80.3D86.4748

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 13/06/2019, com validade até 10/12/2019.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda** **Recelta PR** Sefanet EXPRESSOchave: senha: **Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 020154570-80
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 24.573.311/0001-08
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 25/06/2019 22:47:13
Data de Validade 23/10/2019

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS
CNPJ/CPF..: 24.573.311/0001-08
ENDEREÇO..: 83 PREF. GRAEFF - 98 LA SALLE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 25/06/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0026317/2019
Código de autenticidade da certidão: 408598976408598

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.573.311/0001-08

Razão social: MG PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061403470844773133
06/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052603160561968105
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050705333612396329
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041804222938641862
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033004040925154194
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031102491150511089
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022004235992535830
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020105184206609640
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011302322522050090
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122503383462575702
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120605054703092115
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111723545818870612
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102605132806348900
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100506462726233127
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091605580694247830
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082806333222847280
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080907182699959713
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072107332642509884
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070205495698422514
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061307210570008375
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052506585743277511
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050607371180312937
16/04/2018	16/04/2018 a 15/05/2018	2018041605265163210144
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032806390878307789
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030907044340263441
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021807314043674654
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013017095098691662
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010913283667949407
21/12/2017	21/12/2017 a 19/01/2018	2017122106065879514102
02/12/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	2017120207555739088389
12/11/2017	12/11/2017 a 12/12/2017	2017111202100416165110

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
25/10/2017	25/10/2017 a 23/11/2017	2017102503474686586054
06/10/2017	06/10/2017 a 04/11/2017	2017100603483785575899
17/09/2017	17/09/2017 a 16/10/2017	2017091703145817323701
29/08/2017	29/08/2017 a 27/09/2017	2017082903581138249869
10/08/2017	10/08/2017 a 08/09/2017	2017081003273424696086
22/07/2017	22/07/2017 a 20/08/2017	2017072205114290604490
03/07/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	2017070302254285991992



Resultado da consulta em 01/07/2019 17:11:01

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.573.311/0001-08

Certidão n°: 174815679/2019

Expedição: 27/06/2019, às 19:51:14

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.573.311/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 386/2019

Nome Fantasia: MG PROTESES ODONTOLÓGICAS

Razão Social: M L RAMPON PROTESES ODONTOLÓGICAS

CNPJ: 24.573.311/0001-08

Inscrição Municipal: 805243

Atividade Principal (CNAE) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA RUA PREFEITO GRAEFF, 98, , LA SALLE

CEP: 85505120

Local e data: Pato Branco, quinta, 09 de maio de 2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 386/2019

Nome Fantasia: MG PROTESES ODONTOLOGICAS

Razão Social: M L RAMPON PROTESES ODONTOLOGICAS

CNPJ: 24.573.311/0001-08

Inscrição Municipal: 805243

Atividade Principal (CNAE) 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA RUA PREFEITO GRAEFF, 98, , LA SALLE

CEP: 85505120

Local e data: Pato Branco, quinta, 09 de maio de 2019

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **19QMDHXF9B**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 417/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.665/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.07.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 08/2019, expedido pela empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 113/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.665/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.07.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 118/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.665/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 01.07.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2019

CRENCIAMENTO Nº 08/2019

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A empresa contratada deverá fazer o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados, em dia da semana estabelecido pela coordenação de odontologia do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 10 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contatados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município.

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte da contratada, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

Parágrafo sexto: **Não serão aceitos Pop dent, somente dentes com no mínimo 3 prensagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em **xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês**.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.



Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 008/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de próteses dentárias nos termos do Chamamento Público nº 008/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas (fls. 02/56);
 - b) Ofício nº 417/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 57);
 - c) Ofício nº 113/2019 - Parecer Contábil (fl. 58);
 - d) Ofício nº 118/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 59);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 60/65);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato - o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa M L Rampon Próteses Odontológicas estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 008/2019.

CONCLUSÃO



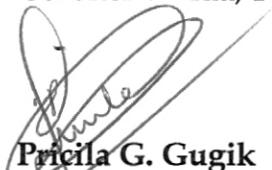
16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado as condições para a prestação de serviços constantes no edital, notadamente as de ordem técnica, a fim de prezar pela eficiência da prestação dos serviços.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2019.


Priscila G. Gugik
GAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 455/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.665/2019


PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 12.07.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

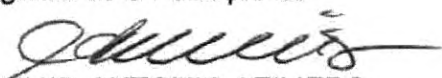
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 522/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 14, alínea "D" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antônio Azeiteiro	Presidente	472.221.738-20	3.304.748-0/PR
Chicarro Antônio Andrea	Membro	225.261.128-29	3.891.345-1/PR
Uilson Gerardo	Membro	262.778.828-08	3.892.757-2/PR
Tania Roberta Schiavini	Membro	392.663.388-27	3.867.875-3/PR
Fernando de Quadros Alberti	Membro	242.225.182-18	3.178.981-1/PR
Cláudia Macaroni	Membro	232.434.990-34	3.173.296-1/PR
Leila Marcolini	Membro	231.687.786-27	7.403.644-9/PR
Sigfrido Chavali	Membro	197.863.743-23	3.772.825-6/PR

Art. 2º DELIBERAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atas e outros documentos de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros acima, durante os trabalhos, o mesmo poderá ser substituído temporariamente por um membro suplente, sem prejuízo de qualquer ato já realizado no processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademar Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro de Profissão - OAB/PR-26.365
ADEMAR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 26.365

PORTARIA Nº 522/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 14, alínea "D" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ALBERTI, portador do CPF nº 044.650.149-18, para assessorar a Comissão de Licitação, para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a seguir de apoio a comissão pelas mesmas da Comissão de Licitação.

Art. 2º O preceptor, nos assuntos a serem, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica de objeto ou da documentação necessária, sobre assuntos do Município, horários de atendimento, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademar Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro de Profissão - OAB/PR-26.365
ADEMAR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 26.365

PORTARIA Nº 522/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 14, alínea "D" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora DEBIZA BERTOLINI, portadora do CPF nº 042.776.209-09 para assessorar a Comissão de Licitação do Prefeito de RUIZ FERNANDO DE QUADROS ALBERTI, portador do CPF nº 044.650.149-18, para a realização de licitações no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a seguir de apoio a comissão pelas mesmas da Comissão de Licitação.

Art. 2º A seguinte assessorar a Comissão de Licitação no Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a seguir de apoio a comissão pelas mesmas da Comissão de Licitação.

Art. 3º A seguinte de apoio de licitação na modalidade Pregão a comissão pelas mesmas da Comissão de Licitação.

Art. 4º A preceptor, nos assuntos a serem, além dos membros do Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica de objeto ou da documentação necessária, sobre assuntos do Município, horários de atendimento, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademar Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro de Profissão - OAB/PR-26.365
ADEMAR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 26.365

PORTARIA Nº 522/19, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 14, alínea "D" resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de licitação em regime de preço unitário, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inez Delella Protti	Presidente	230.288.202-29	3.302.288-3
Douglas Cristian Menezes	Membro	041.029.718-06	3.267.844-2
Leila Marcolini	Membro	232.434.990-34	3.173.296-1/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2019.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademar Antônio Azeiteiro, Presidente da Comissão.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registro de Profissão - OAB/PR-26.365
ADEMAR ANTONIO AZEITEIRO, Contábil - CRC 26.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dia.com.br/legis/municipio/coronelvivida/pr/2019/01> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comprasnet.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademar Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019.
Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18
ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dia.com.br/legis/municipio/coronelvivida/pr/2019/01> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO CURRÍCULO DO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Relatório de Edital: Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de Abastecimento público do município de Coronel Vivida nos áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Considera: Município de Coronel Vivida, DETENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETTENTORAS	CMPE nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.600,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	78.850.174/0001-09	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018
OBJETO: CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação convocou os interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,21

Comunicamos, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará ciência aos respectivos proponentes licitantes, e qualquer das proponentes que se não justificarem, será desclassificada de imediato.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joseane Mesquita
Membros da comissão: Roberto Alcides Praxinoski
Arivaldo Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 79/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. CONTRATAÇÃO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação convocou os interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
01	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunicamos, portanto, que todos os participantes concorrentes com a habilitação, e foram juntados os termos de habilitação, e a habilitação foram abertas os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joseane Mesquita
Membros da comissão: Roberto Alcides Praxinoski
Arivaldo Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até as 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademar Antônio Azeiteiro - Presidente da CPL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SAIDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopininho.pr.gov.br, www.dia.com.br, www.gov.br/municipio/coronelvivida/pr.

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SOMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.dia.com.br. Edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 28/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronei Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Data: 2019.01.04 17:41:57 -0200'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEI VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antoniloli - Chefe de Gabinete

03257695

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronei Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.891.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.090-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Síonei Ghisolfi	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronei Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A portaria, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronei Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Pioletto	Presidência	020.289.009-03	5.002.958-0
Douglas Cristiano Strapazzon	Membro	041.002.719-06	8.907.784-4
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronei Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronei Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidência	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro	025.891.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 12.07.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 107/2019		
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 08/2019.					
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228
13. QUANTIDADE Diversas	14. UNIDADE Diversas	15. PREÇO ESTIMADO R\$ 105.432,48	16. DATA BASE 12.07.2019	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
18 FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA M L RAMPON PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - ME CNPJ nº 24.573.311/0001-08 Rua Prefeito Graeff, 98 - Bairro La Salle Pato Branco - Paraná - 85.505-120			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 15 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020.		
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo.					
DATA: 12.07.2019			NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO		
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo.		
DATA: 12.07.2019			NOME: FRANK ABEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 107/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas - ME, CNPJ nº. 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Índice Contábil	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	2.018.741,11	4,71
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Brutas e Líquidas		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Brutas e Líquidas		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Maripóla - PR (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Índice Contábil	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Brutas e Líquidas		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Índice Contábil	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Brutas e Líquidas		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Índice Contábil	Valor	% Sobre a RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Brutas e Líquidas		
Límite Definido por Resolução do Senado Federal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 176/2019
DISPENSA Nº 08/2019 (Processo Licitatório 64/2019)
LOCADOR: ALCINO BUSNANSI - CPF: 971.435.338-91
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.000-00

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, de tipo comércio, com área de estacionamento, para ser utilizado com fim de depósito de materiais, abrigos para animais e portas acrílicas de ferro, portas internas de madeira e assoalho de concreto, ambos pertencentes ao matrícula nº 24.020 e 24.051, de origem do 1º lote, situado em Avenida Maria Leite, esquina com a Rua Fátima Prado, nº 41, centro, CEP 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, para ser utilizado como local de armazenamento de materiais, mantidas as condições e ornamentos naturais, em que são observadas as condições relativas às áreas e áreas de estacionamento.

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor mensal do locação será de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais), com prazo de pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês até o vencido. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.02 - Organização de Educação, Cultura e Esportes: 09.03 - Divisão de Cultura: 13.920.0011.0.005 Ação de desenvolvimento de atividades culturais; 13.90.35 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Despesa: 1250.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O presente contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato de locação em 16/07/2019, à La 0726/2019. Poderá ser renovado de comum acordo entre as partes, sendo realizado o pagamento, tempo como base o índice IGP-M acumulado no período contratual.

Bom Sucesso do Sul-PR, 16 de Julho de 2019.

NILSON ANTONIO PEVERIANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 170/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de vigros, portas e pedras em granito instalados, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 29 de julho de 2019 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2019.

MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 125

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão Colegiado, dividido e processar a julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.018/2014 e do Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017, conforme segue:

- GLAER GIANNE DEWEHR, Presidente
- MARILDE SANTINI, Seta de Coordenação Pedagógica
- MARILDE SANTINI, Diretora do Departamento Administrativo
- SIMONE BALDISSERA HASSE, Chefe de Setor de Compras e Infraestrutura
- GREICY FEROTTONI, Seta de Oficinas Pedagógicas
- ROZILEI PUNTEL CAMPEIRO, Diretora de escola de Artes
- DENISE APARECIDA MUSSONI, Chefe do Setor de Licitações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 166, de 23 de abril de 2018.

Compras, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de julho de 2019.

AUGUSTINO ZUCCHI
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 106/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de software para administração e controle de frota - frota de veículos e máquinas da administração pública municipal. Contratada: BOEING & ROCHA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-5. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 14 de julho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019

Processo Licitatório nº 105/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 12 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019

Processo Licitatório nº 107/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M.L. Rampon Próteses Odontológicas - ME, CNPJ nº. 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019

Processo Licitatório nº 108/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 16 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO
 Contrato nº 94/2019 - Dispensa de Licitação nº 06/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 43.000 litros de combustível (gelo diesel comum s-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 139.750,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO
 Contrato nº 95/2019 - Inexigibilidade nº 16/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção

de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 105.432,48. Prazo de execução: 35 dias, iniciando-se em 12.07.2019 até 26.06.2020. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 67/2017 - Pregão Presencial nº46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 06 meses, ou seja, de 03.07.2019 a 02.01.2020. Pela renovação das coberturas dos veículos, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 29.518,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Ata de Registro de Preços nº 36/2019 - Pregão Presencial nº 12/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor dos itens 01 (etanol); 02 (gasolina comum) e 03 (óleo diesel S-10), a partir do dia 08 de julho de 2019. Fica reduzido a quantidade de R\$ 20.320,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Termo de rescisão parcial - Ata de Registro de Preços nº 63/2019 - Pregão Presencial nº 29/2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 13.553.143/0001-72. Considerando a solicitação da DETENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido o item 11 (óleo atf para caixa e direcao hidraulica). Fica reduzido o valor total de R\$ 12.850,00, passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R\$ 30.745,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 74/2017 - Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: R&F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº. 27.431.793/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.07.2019 a 09.07.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 4,7818%, sendo o valor mensal a ser pago de R\$ 15.193,36. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 182.320,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, Coronel Vivida, 10 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 - Pregão Presencial nº 63/2019
 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto armado usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina. Valor total estimado R\$ 220.800,00. Prazo: 12 meses, de 10.07.2019 a 09.07.2020. Coronel Vivida, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 93/2019 - Pregão Presencial nº 58/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 07.911.409/0001-19. Objeto: contratação de empresa para realização de coleta de resíduos industriais classe I, provenientes da oficina mecânica da secretaria municipal de viação, obras e urbanismo. Valor total R\$ 22.100,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019
 Anexo Credito Adicional Suplementar: no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 166.290,90.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ataregistropreco.com.br/legisla>, válida do dia 17 de JUNHO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 272 de 07 de junho de 2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLEOMAR SZPAK, CNPJ/MF sob o nº 12.263.472/0001 - 16, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículo, veículos utilitários, vans, ônibus e caminhões, integrantes da frota municipal de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 052/2017, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 04 (quatro) de junho de 2019, para 04 (quatro) de dezembro de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas. Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2215/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 03 de junho de 2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2185/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA RUDINEI GNOATTO E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 08.785.922/0001 - 63, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinados a manutenção de veículos utilitário, vans, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 044/2017, fica aditivo o valor contratual do Lote nº 02, passando de R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois), para 35.644,44 (trinta e cinco mil e quarenta e quatro reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), e o Lote nº 03, passando de R\$ 35.216,20 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), para R\$ 43.373,96 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), e altera o valor contratual passando de R\$ 95.798,20 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para R\$ 110.668,40 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 57, II e 65, I, b), da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2185/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 16 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A VISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 171/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de câmeras, material e equipamentos de monitoramento, para suprir a necessidades das secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 29 de julho às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2019.

MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal



SUMÁRIO

Executivo.....01
Resoluções.....01
Licitações.....01
Contratos.....02
Outros Atos.....02

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 076/2019, de 19 de junho de 2019.

Autoriza o Presidente da Consórcio a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum - PLACIC, para o exercício financeiro de 2019.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aprovou, e eu, Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, Resolução nº 56/2017, de 20/07/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Resolução nº 70/2018, de 29/11/2018, e do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum - PLACIC, Resolução nº 071/2018, de 29/11/2018, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para o Exercício Financeiro de 2019, conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Divisão de infraestrutura e desenvolvimento		
201	Administração de Infraestrutura		
267820002.2.002	Atender as despesas no que concerne à Administração da Infraestrutura Rural	FONTE: 704 CONVENIO Nº 868597/2018 SDR/MI-ROLO COMPACTADOR	
339093.00	Restituições (Devolução de Saldo de Convênio e Rendimentos em Aplicações Financeiras)		32.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente		250.000,00
TOTAL			RS 282.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º converto à conta dos recursos abaixo especificados:

1 - Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2019 (repasse e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 868597/2018 - SDE/MI celebrado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, cujo objeto é. Aquisição de um ROLO COMPACTADOR, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor Superavit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24180111.01 (28)	Repasse em 2019, do Convênio nº 868597/2018 SDR/MI - Rolo Compactador	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
132100119999.03 (29)	Rendimentos em 2019, do Convênio nº 868597/2018 SDR/MI - Rolo Compactador	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Restituições (Devolução de "passivos" Saldo do CONVÊNIO Nº 868597/2018 SDR/MI - Rolo Compactador)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTALS		RS 0,00	282.000,00	0,00	282.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

Cod205785

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

DATA: 26/06/19 ABERTURA: 10/07/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE O EVENTO DE ENCERRAMENTO DA OLIMPIADA RURAL 2019; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 65/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	I. N. DE ALMEIDA LTDA-EPP	10.500,00	10.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
I. N. DE ALMEIDA LTDA-EPP	20.324.313/0001-02	10.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Não acudiram interessados para o item nº 02, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod205783

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 106/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Assessora jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para administração e controle de frotas – frota de veículos e máquinas da administração pública municipal. Contratada: BOEING & ROCHA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-5. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 14 de julho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019

Processo Licitatório nº 105/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 12 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019

Processo Licitatório nº 107/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas-ME, CNPJ nº. 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019

Processo Licitatório nº 108/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 16 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2019-Dispensa de Licitação nº 06/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº. 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 43.000 litros de combustível (óleo diesel comum s-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 139.750,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vivida, 09 de Julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 95/2019 – Inexigibilidade nº 16/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 105.432,48. Prazo de execução: 351 dias, iniciando-se em 12.07.2019 até 26.06.2020. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 67/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 06 meses, ou seja, de 03.07.2019 a 02.01.2020. Pela renovação das coberturas dos veículos, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 29.518,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.